



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - Bairro Centro - CEP 90110-230 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 8.2018.7192/000004-0

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019

MAIOR LANCE

Torno público, em cumprimento às determinações do Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, para o conhecimento dos interessados, que o Departamento de Compras – DEC deste Tribunal de Justiça do Estado/RS, por intermédio de seu Leiloeiro e Equipe de Apoio, realizará licitação, na modalidade de LEILÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR LANCE, conforme as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo o seu procedimento regido em consonância com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como no Ato nº 26/2017 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtida, sem ônus, no site http://www.tjrs.jus.br/site/compras/licitacoes_pesquisa/.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h29min, do dia 26 de fevereiro de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h40min, do dia 26 de fevereiro de 2019.

TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 10 (dez) minutos.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.pregaoonlinebanrisul.com.br

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório a alienação de bens de informática inservíveis ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, conforme descrito no Anexo I e demais anexos que integram este Edital.

1.2. Os bens mencionados no Anexo I serão alienados no estado de conservação e nas condições em que se encontrarem, pressupondo que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que estiverem previamente cadastrados/credenciados na Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, e que atenderem a todas as exigências constantes no presente Edital.

2.2. A licitante não credenciada poderá efetuar o pedido de credenciamento na Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponível no site <http://www.celic.rs.gov.br/>.

2.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao Sistema Eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

2.4. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio eletrônico.

2.5. Para participação no Leilão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Instrumento Convocatório. A declaração falsa quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao Tribunal de Justiça, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por atos de terceiros.

2.7. Para cancelamento de senha ou requisição de troca de usuário, a licitante deverá encaminhar solicitação à Seção de Cadastro da CELIC, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da Sessão do Leilão.

2.8. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso e/ou concessão de nova senha.

3. IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar do presente Leilão Eletrônico as pessoas jurídicas que:

3.1.1. Estejam em processo de falência ou concordata, de recuperação judicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;

3.1.2. Estejam punidas com a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, ou com outro Órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios-gerentes e/ou controladores participem de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, esteja suspensa do direito de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul ou outro Órgão da Administração Pública, garantidos, nesta segunda hipótese, o direito ao contraditório e à ampla defesa;

3.1.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul ou com outro Órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ou cujos diretores, sócios-gerentes e/ou controladores participem de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul ou outro Órgão da Administração Pública, garantidos, nesta segunda hipótese, o direito ao contraditório e à ampla defesa;

3.1.4. Atuem em ramo divergente da atividade relacionada ao objeto deste Edital;

3.1.5. Estejam reunidas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.6. Tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

3.1.7. A vedação constante no subitem anterior se estende às alienações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização; e

3.1.8. Não estejam credenciadas/cadastradas no Sistema de Compras da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com a indicação de valor unitário e total do item, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas. É facultado às licitantes substituírem suas propostas, até o início da sessão do Leilão Eletrônico.

4.2. A apresentação da proposta consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tanto.

4.3. Dos preços propostos e daqueles que vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar deduzidos todos os custos necessários à retirada e transporte do objeto alienado, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o mesmo.

4.4. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.5. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista neste Edital.

5. SESSÃO DO LEILÃO

- 5.1. No dia e hora previstos neste Edital, em campo próprio, no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, o Leiloeiro abrirá a sessão pública do Leilão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas.
- 5.2. Caberá às licitantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Leilão, bem como após o encerramento da etapa de lances, sendo responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de eventual desconexão.
- 5.3. Cada licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances.
- 5.4. Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que tenha encaminhado previamente a proposta de preço e que tenha manifestado, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.
- 5.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas da disputa, pelo Leiloeiro.
- 5.6. O Leiloeiro verificará as propostas apresentadas, podendo realizar diligências quando forem necessárias, desclassificando as ofertas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Leiloeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.8. Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, mediante a utilização de sua senha privativa, devendo encaminhar seus lances exclusivamente por meio eletrônico.
- 5.9. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, do respectivo horário de registro e valor.
- 5.10. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras estabelecidas neste Edital.
- 5.11. A licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ela ofertado e que tenha sido registrado no sistema.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.14. No caso de desconexão do Leiloeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção de lances, retornando o Leiloeiro, quando possível, à sua atuação no Leilão, sem prejuízo dos atos realizados.

5.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Leilão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa do Leiloeiro aos participantes.

5.16. A etapa de lances da sessão pública observará:

- (a) o transcurso do tempo estipulado neste Edital;
- (b) o aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico;
- (c) o transcurso de um período de tempo de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente finalizado o recebimento de lances.

5.17. Concluída a etapa anterior, o Leiloeiro abrirá a negociação, pelo sistema eletrônico, convocando a proponente que tenha apresentado maior lance, para que seja obtida proposta mais vantajosa, observado o critério de julgamento do Item 6 deste Edital, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório. A negociação poderá ser acompanhada, via sistema eletrônico, pelas demais licitantes.

5.18. Encerrada a negociação, o Leiloeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o estimado para a contratação e, em caso positivo, aceitará o valor.

5.19. A licitante deverá encaminhar a proposta final com os respectivos valores readequados ao lance aceito, conforme disposto no subitem 6.3.

5.20. Após recebimento da proposta final, o Leiloeiro dará início à fase de habilitação, conforme Item 7.

5.21. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Leiloeiro convocará a licitante subsequente, procedendo conforme subitem 5.17, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de preços, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, momento em que a licitante detentora de tal proposta será declarada a vencedora.

5.22. Ainda na sessão pública, depois de declarada a vencedora, qualquer licitante poderá recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Observar-se-á, quanto aos recursos, o estabelecido no Item 8 deste Edital.

5.23. O Leiloeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

5.24. Nos casos de não pagamento do valor do arremate pelo licitante, no prazo estipulado no subitem 10.1, a Administração convocará os demais classificados, se houver, para, nas mesmas condições, inclusive quanto ao preço, arrematarem o objeto.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DE ADJUDICAÇÃO

6.1. No julgamento das propostas será considerado o critério do MAIOR LANCE POR LOTE, desde que as mesmas atendam às exigências deste Edital.

6.1.1. Os lances mínimos aceitos para cada lote do objeto serão os constantes do Anexo I – Relação de Bens e Valores dos Lances Mínimos.

6.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Leiloeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, sob pena de desclassificação, encaminhar sua proposta de preços final, nos moldes do Anexo II do presente Edital, via sistema eletrônico, por meio da opção “Julgamento de Proposta”, no prazo máximo de 01 (uma) hora, prorrogável a critério do Leiloeiro, a contar da solicitação deste, no próprio site.

6.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o Leiloeiro examinará a subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, ocasião em que o Leiloeiro poderá negociar o aumento do preço diretamente com a proponente.

6.5. A critério do Leiloeiro, em se verificando prejuízos à celeridade do procedimento licitatório, será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Leiloeiro.

6.6. Caso a inserção de documentos complementares, via sistema eletrônico, não seja possível, em razão do tamanho dos arquivos (com tamanhos superiores a 10 MB cada), extensão (exclusivamente PDF, DOC, XLS, TXT, PNG, JPG, JPEG) ou qualquer outro impedimento técnico, o Leiloeiro decidirá a respeito, indicando no próprio chat do sistema eletrônico a forma de recebimento a ser adotada.

6.6.1. Adotar-se-á, preferencialmente, o envio da documentação por e-mail, observada a divulgação a todos os interessados.

6.7. O objeto da licitação será adjudicado à licitante vencedora:

- (a) pelo Leiloeiro, quando não houver recurso;
- (b) pelo Diretor-Geral, em havendo recurso contra a decisão do Leiloeiro.

7. HABILITAÇÃO

7.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, sob pena de inabilitação, encaminhar a documentação de habilitação, via sistema eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora, prorrogável a critério do Leiloeiro, a contar da solicitação deste, no próprio site.

7.2. Para os efeitos do subitem 7.1 supra, serão avaliados os seguintes documentos:

7.2.1. Às licitantes cadastradas:

(a) Certificado de Registro de Fornecedor do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, ou CRF de qualquer outro Órgão da Administração Pública, desde que seu objeto social comporte o objeto licitado, o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade na data da abertura da licitação e a documentação exigida para o cadastramento encontre-se relacionada no Certificado com a respectiva data de validade;

(b) Declaração, conforme o Anexo III deste Edital, de que (b.1) cumpre plenamente os requisitos de habilitação; (b.2) inexistem fatos impeditivos à sua habilitação; (b.3) não foi considerada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública; e (b.4) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.2.2. Às licitantes não cadastradas, os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da sessão pública do Leilão:

7.2.2.1. Habilitação jurídica:

(a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

(b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; ou

(c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

(d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

(e) Declaração, conforme o Anexo III deste Edital, de que (e.1) cumpre plenamente os requisitos de habilitação; (e.2) inexistem fatos impeditivos à sua habilitação; (e.3) não foi considerada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública; e (e.4) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.3. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante.

7.4. Vistoria

(a) Os itens licitados estarão disponíveis para visitação e avaliação visual, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura deste certame, de segunda a sexta-feira, entre 9h30min e 17h30min, no depósito mobiliário do Departamento de Material e Patrimônio – DMP do Tribunal de Justiça do

Estado do Rio Grande do Sul, localizado na Rua Madre Maria Selima, nº 157 – Porto Alegre, mediante prévio agendamento pelo telefone (51) 3210-7944.

(a.1) Será permitida a avaliação visual dos itens apenas em seus locais de exposição e somente nas datas e horários estabelecidos.

7.5. A verificação de documentos pelo departamento competente do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, bem como pelo Leiloeiro, nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.6. Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

7.7. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los com irregularidades, ou em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.8. Em caráter de diligência, os documentos remetidos via sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada, a qualquer momento, devendo ser encaminhados ao seguinte endereço: Palácio da Justiça, Departamento de Compras, Praça Marechal Deodoro, nº 55, conjunto 524, CEP 90010-906, Porto Alegre-RS.

8. RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1. Dos atos do Leilão caberá recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do aviso de julgamento no Diário da Justiça Eletrônico, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término daquele.

8.2. O recurso deverá ser protocolado de segunda a sexta-feira, das 09 às 18 horas, no Serviço de Licitações do Departamento de Compras – DEC do Tribunal de Justiça, sito no Palácio da Justiça, na Praça Marechal Deodoro, nº 55, 5º andar, sala 524, em Porto Alegre/RS.

8.3. Interposto recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para impugná-lo.

8.4. Recebida a impugnação do recurso de que trata o subitem anterior, ou esgotado o prazo para tanto, o Leiloeiro poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva impugnação à consideração do Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente do Tribunal de Justiça.

8.5. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.

8.6. O recurso da decisão referente ao julgamento de propostas terá efeito suspensivo, podendo o Leiloeiro, motivadamente e, havendo interesse da Administração do Tribunal de Justiça, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

8.7. A publicação dos atos concernentes a esta licitação obedecerá ao disposto nos §§ 3º e 4º do art. 4º da Lei nº 11.419/06, que trata da publicação de atos judiciais e administrativos por meio eletrônico.

8.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Julgados os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

9. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

9.1. O arrematante deverá cumprir com as obrigações relativas à aquisição, comércio, uso, transporte e demais destinações referentes aos bens, cumprindo o determinado nas normativas e legislações ambientais em âmbito federal, estadual e municipal, bem como se compromete a observar as determinações estabelecidas na Lei 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, quando ao final da vida útil dos bens arrematados.

10. PAGAMENTO E RETIRADA DOS BENS

10.1. O arrematante deverá pagar 100% (cem por cento) do valor, à vista, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a solicitação formal do Leiloeiro, que ocorrerá após a homologação do certame. O pagamento deverá ser efetuado por meio de depósito em conta corrente, na rede bancária do Banrisul: agência 1099, conta corrente nº 03.152367.04 – Receitas Diversas.

10.1.1. Deverá ser enviada, em até 24 (vinte e quatro) horas após o pagamento, a cópia, por e-mail, do comprovante de depósito ao Leiloeiro, conforme instruções previamente fornecidas. Na mensagem deverão ser informados o número do leilão, número do processo, identificação dos itens arrematados e dados de contato do arrematante.

10.1.2. Após a confirmação do pagamento, o Leiloeiro emitirá as respectivas Certidões de Arremate, conforme modelo disponível no Anexo IV deste Edital.

10.1.3. Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem.

10.2. A retirada dos bens ocorrerá mediante apresentação do contrato social da empresa arrematante, seguida de identificação de seus sócios ou do seu representante legal.

10.3. A retirada dos bens deverá ser previamente agendada, através do telefone (51) 3210-7944.

10.4. Os bens devem ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão das suas respectivas Certidões de Arremate.

10.4.1. A não retirada dos bens no prazo estipulado implicará em abandono por parte do arrematante, que perderá todos os direitos em relação à licitação, bem como ao valor pago pelo arremate, sendo a venda tornada sem efeito e o(s) bem(ns) revertido(s) ao patrimônio do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, sem que caiba qualquer indenização.

11. PENALIDADES

11.1. A licitante que apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, ou comportar-se de modo inidôneo, ficará sujeita às seguintes sanções por parte desta Administração, sem prejuízo das demais cominações legais:

- (a) advertência;
- (b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global, considerado o valor final ofertado pela licitante, dobrável em caso de reincidência;
- (c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- (d) impedimento de licitar e contratar com o Estado RS e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Justiça do Estado/RS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ou o conluio entre licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.4. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Na hipótese de a adjudicatária não efetuar o pagamento e a retirada do bem arrematado no prazo estabelecido, a Administração poderá aplicar-lhe o disposto no § 2º do art. 64 da Lei n. 8.666/93.

12. QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação das disposições do presente Edital, deverão ser dirigidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio de formulário próprio para tal fim, disponível no site do TJRS na Internet: http://www.tjrs.jus.br/site/compras/licitacoes_pesquisa/, botão “Realizar Questionamento”.

12.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Ato Convocatório.

12.3. Não será conhecida a impugnação interposta fora do prazo legal.

12.4. A(s) ata(s) de julgamento(s), a(s) resposta(s) a questionamento(s), bem como as decisões quanto a impugnações ao Edital ou a recurso(s) ficarão disponíveis na Internet, nos sites http://www.tjrs.jus.br/site/compras/licitacoes_pesquisa/, e www.pregaoonlinebanrisul.com.br, sendo de integral responsabilidade das licitantes o acompanhamento das publicações lá inseridas.

12.5. O resultado da consulta ou pedido de informações será respondido por e-mail somente à licitante consulente, ficando a resposta disponível no site http://www.tjrs.jus.br/site/compras/licitacoes_pesquisa/.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Considerar-se-á como data da publicação no Diário da Justiça Eletrônico o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no site <http://www.tjrs.jus.br/busca/?tb=dj>, na forma do que dispõem a Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e o Ato nº 001/2007-P, publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 30 de janeiro de 2007.

13.2. Independentemente de declaração expressa, a participação no presente processo licitatório implica aceitação tácita das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos à licitante que, tendo-o aceito sem quaisquer objeções, vier, após o julgamento que lhe for desfavorável, manifestar-se acerca de eventuais falhas e/ou irregularidades que o viciem.

13.3. As normas que disciplinam este Leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público e a segurança da contratação.

13.4. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante do certame, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Leilão, e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura alienação.

13.5. O Leiloeiro, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.6. É facultado, ainda, ao Leiloeiro convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas. Uma vez intimadas, as licitantes deverão atender ao solicitado no prazo determinado pelo Leiloeiro, sob pena de desclassificação.

13.7. Todos os documentos exigidos no presente Edital deverão ser preferencialmente enviados via sistema eletrônico, pelo site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

13.8. É facultada ao Leiloeiro, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.9. Será assegurada aos interessados vista imediata dos autos eletrônicos na sede do Departamento de Compras ou mediante liberação de acesso pela Internet, que deverá ser requerida por e-mail, através do endereço compras@tjrs.jus.br, informando o número do processo SEI, o nome e o CPF ou CNPJ do interessado.

13.10. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer outro fato superveniente, que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

13.11. Qualquer modificação neste Edital, decorrente de impugnação ou de esclarecimento, exigirá reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

13.12. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

13.13. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo Órgão competente, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03, em todas as fases do processo licitatório.

13.14. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.15. Havendo divergências entre a descrição do objeto licitado prevista no Edital e aquela disposta no sistema eletrônico, prevalecerá a descrição disposta no Edital.

13.16. A critério da Administração, o presente Leilão poderá ter suas datas e horários remarcados, observados a necessidade e o interesse da Administração.

13.17. Fazem parte deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS E VALORES DOS LANCES MÍNIMOS;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE CERTIDÃO DE ARREIMATE.

13.18. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer questões porventura emergentes do presente processo licitatório, com a renúncia expressa de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS E VALORES DOS LANCES MÍNIMOS

Lote	Descrição	Lance Mínimo
1	PC e notebook	R\$ 216.480,89
2	PC, notebook e monitor	R\$ 23.756,04
3	PC e notebook	R\$ 21.659,00
4	PC, impressora e monitor	R\$ 31.802,65

A relação completa dos bens objeto deste leilão eletrônico e seus registros fotográficos estão disponíveis para download em http://www.tjrs.jus.br/site/compras/licitacoes_pesquisa/, na aba “anexos” desta licitação, em uma única pasta compactada.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Lote	Descrição	Valor
xx	Conforme Anexo I	R\$ xx,xx

1. Dados da empresa:

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone, fax, e-mail
- b) nº do CNPJ, que deverá ser o mesmo constante dos documentos de habilitação e da Nota Fiscal a ser emitida, caso seja vencedora do certame
- c) nome da pessoa indicada para contatos, com os respectivos números de telefone convencional e celular
- d) nome e CPF da pessoa que assinará o contrato

2. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme o art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.

3. Preços:

a) Dos preços propostos e constantes em ata estão deduzidas quaisquer despesas para retirada, pesagem e transporte dos materiais, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Data/...../.....

.....

Nome e assinatura do representante legal

Telefone, celular e e-mail.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob nº., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA:

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação neste processo licitatório;
- c) que não foi considerada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública;
- d) que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) que está ciente e cumprirá todas as obrigações previstas no Item 9 do Edital.

....., de de 2019.

.....

ANEXO IV – MODELO DE CERTIDÃO DE ARREIMATE

CERTIFICAMOS para os devidos fins que

Razão Social	
CNPJ	
Representante Legal	
RG	
CPF	
Endereço	
Município/Estado	
Telefones	

ARREMATOU o(s) seguinte(s) bem(s), nos termos do Leilão Eletrônico nº --/2019-DEC, devidamente homologado pela autoridade competente:

Lote/Item	Descrição	Preço

Porto Alegre, xx de xxxxx de 2019.

Leiloeiro(a) designado